



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ, CUJA FINALIDADE É A LIBERAÇÃO DA EQUIPE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR UMA LICITAÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA UTI. EM ACORDO COM ARTIGO 3º, INCISO IV DA LEI 13.019/2014, EM CONCORDÂNCIA COM ARTIGO 116 DA LEI 8.666/93 E PREVISTA NO ARTIGO 199, PARAGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988.

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n. °18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva, CEP 37.500-900 Itajubá – Minas Gerais doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Senhor **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135 e a entidade **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, do município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 21.035.852/0001-94, neste ato representado por seu Provedor o Sr. **MARCOS ANTÔNIO GOMES**, Carteira de Identidade nº M-1.131.083, expedida pela SSP/MG, CPF nº 271.626.996-34, com domicílio especial na Av. Cesário Alvim 632, Bairro Centro, resolvem celebrar o presente Convênio, do que consta no referido processo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando liberação da Equipe da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itajubá – MG, para realizar uma licitação de obra para a ampliação da UTI da referida entidade em acordo com o Artigo 3º, Inciso IV da Lei 13.019/2014, em concordância com Artigo 116 da Lei 8.666/93 e prevista no Artigo 199, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1.988 com a seguinte redação: “ **A ASSISTÊNCIA À SAÚDE É LIVRE À INICIATIVA PRIVADA.**”

§1º - AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS PODERÃO PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SEGUNDO DIRETRIZES DESTES, MEDIANTE CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO OU CONVÊNIO, TENDO PREFERÊNCIA ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS.”

DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações:

2.1. Da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá:

2.1.1. Oferecer as Planilhas e os Documentos necessários para a realização da Licitação.

2.2. Do município:

2.2.1 Fornecer a Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de Itajubá, para a realizar a licitação de obra para a ampliação da UTI da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: Este Convênio é celebrado pelo período, que se conclua o Processo Licitatório.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio poderá rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, que se julgar necessário.

DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

CLÁULUA SEXTA: O presente Convênio será acompanhado e fiscalizado, por parte do Município, pelo Srº **Giovani Vinicios Raponi**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itajubá.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes convenetes submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito.

Itajubá 18 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Juliano Galdino Teixeira
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBÁ
Marcos Antonio Gomes
PROVEDOR